

MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL

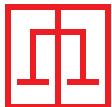
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim Informativo  
N.º 3/2026

Plenário | 04.02.2026

# Conselho Superior do Ministério Público

Boletim Informativo



## Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA	>> 3
■ ORDEM DO DIA	>> 3
Regulamentos	>> 3
Gestão de quadros / Comissões de Serviço / Instrumentos de Mobilidade	>> 4
■ ORDEM DO DIA – ADITAMENTO	>> 5
Comissões de Serviço	>> 5
Movimento	>> 5
■ DECLARAÇÕES DE VOTO	>> 8



## Presenças

### ■ Presidente

Senhor Procurador-Geral da República, *Dr. Amadeu Francisco Ribeiro Guerra.*

### ■ Vogais

Procuradores-Gerais Regionais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, *Drs. Helena de Jesus Fernandes Gonçalves, José Norberto Ferreira Martins, António Augusto Tolda Pinto e José Carlos Ribeiro da Cruz Laia Franco;*

Procurador-Geral-Adjunto, *Dr. Pedro Alexandre do Carmo Martins Fernando;*

Procuradores da República, *Dr.ª Sónia Marina de Pinho Esteves Ferreira, Ana Paula Lopes Leite, Raquel Alexandra Alves da Encarnação, Maria Leonor Queiroz Pereira Gil Ribeiro Cardiga, Maria Raquel de Carvalho Figueiredo da Mota Carvas Rocha e Isabel Maria Rodrigues Cardoso;*

Membros eleitos pela Assembleia da República, *Drs. Sofia de Sequeira Galvão, Orlando Salvador da Silva Cardoso Massarico, Vânia Gonçalves Álvares e José Carlos Lourinho Soares Machado.*

Membros designados por Sua Excelência a Ministra da Justiça: *Professora Doutora Susana Maria Aires de Sousa e Dr. Bernardo Castro Caldas*

### ■ Secretária

Secretariou a sessão a Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Dr.ª Carla Cristina Carvalho da Costa.*



# Conselho Superior do Ministério Público

Esteve presente o Sr. Vice-Procurador-Geral da República, Dr. Paulo Morgado de Carvalho.

Participaram por meio de videoconferência, ao abrigo do disposto no artigo 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, as Dr.<sup>as</sup> Sónia Ferreira, Ana Paula Leite, Isabel Cardoso e Professora Doutora Susana Aires de Sousa.

Estiveram ausentes os Drs. Sofia Galvão e Orlando Massarico.

A Professora Doutora Susana Aires de Sousa ausentou-se pelas 13h30, após a votação do ponto 8.

## ■ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O CSMP deliberou, por unanimidade, fazer representar junto de S. Ex.<sup>a</sup> a Sr.<sup>a</sup> Ministra da Justiça que importa proceder com a maior rapidez possível a:

- A) Um levantamento exaustivo das condições físicas de todos os Tribunais portugueses por parte de técnicos competentes para o efeito; e, bem assim,
- B) Ordenar a imediata efetivação das obras tidas por necessárias, quer à salvaguarda da segurança dos espaços em causa para todos os seus utilizados, quer à manutenção de condições de trabalho dignas e salutares.

Apresentação: Dr.<sup>as</sup> Sónia Ferreira, Ana Paula Leite, Raquel Encarnação, Leonor Cardiga, Maria Raquel Mota e Isabel Cardoso.

## ■ ORDEM DO DIA

### Regulamentos

1. O CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Processo Eleitoral para o Núcleo de Ética e Deontologia do Conselho Superior do Ministério Público.

*Apresentação: Dr.<sup>a</sup> Helena Gonçalves*



# Conselho Superior do Ministério Público

## 2. O CSMP deliberou, por unanimidade:

1 - Constituir um Grupo de Trabalho para proceder à revisão global do Regulamento n.º 924/2022, de 10 de outubro.

2 - O Grupo de Trabalho terá como objetivos:

- a) Avaliar a adequação do regime vigente;
- b) Identificar lacunas e insuficiências;
- c) Propor soluções normativas;
- d) Definir enquadramento para os cursos de formação dos Magistrados Coordenadores de Comarca.

3 - O Grupo de Trabalho será presidido pelo Vice-Procurador-Geral da República, Dr. Paulo Morgado de Carvalho, e integra:

- Dr.ª Raquel Encarnação, Vogal do CSMP;
- Dr.ª Raquel Mota, Vogal do CSMP;
- Dr.ª Vânia Álvares, Vogal do CSMP;
- Dr. David Aguilar, assessor do Gabinete do Senhor Procurador-Geral da República;
- Dr. Miguel Ângelo do Carmo, Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Évora;
- Dr. Vítor Mendonça, Técnico Superior da Secção de Apoio ao Conselho Superior do Ministério Público.

4 - O prazo para apresentação da proposta e do relatório final é de 30 dias.

Apresentação: Dr.ª Vânia Álvares.

## Gestão de quadros / Comissões de Serviço / Instrumentos de Mobilidade

### 3. Adiado

*Recurso da deliberação da Secção Permanente, de 29 de outubro de 2025, que fixou a medida da redução de serviço a Procuradora da República.*

*Relatora: Dr.ª Ana Paula Leite*

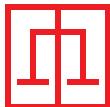
4. O CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos dos artigos 289.º, n.º 1, al. d), 303.º e 305.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deferir o pedido de exoneração apresentado por Procuradora da República.

Mais acordou, não deliberar a respeito do pedido referente à remuneração de férias vencidas e não gozadas e respetivas compensações, por constituirão matéria da competência da entidade processadora que, no caso concreto, é o Ministério da Justiça (através da Direcção-Geral da Administração da Justiça – DGAJ) e não do CSMP.

*Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação*

5. O CSMP deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de cessação da comissão de serviço, no Departamento Regional de Investigação e Ação Penal de Lisboa, apresentado pela Senhora Procuradora da República **Lígia Maria Moreira Fernandes**, com efeitos a 31 de agosto de 2026.

*Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota*



# Conselho Superior do Ministério Público

## ■ ORDEM DO DIA – ADITAMENTO

### Comissões de Serviço

#### Ponto único

O CSMP deliberou, por maioria, deferir o pedido de cessação da comissão de serviço, no Departamento Regional de Investigação e Ação Penal do Porto – Secção Especializada Integrada de Violência Doméstica do Porto – Núcleo de Ação Penal e Núcleo de Família e Crianças, apresentado pela Senhora Procuradora da República **Joana Isabel Figueira de Sousa Marques**, com efeitos a 31 de agosto de 2026.

*Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota*

Absteve-se o Sr. Conselheiro, Dr. Soares Machado.

Votou contra o Sr. Conselheiro, Dr. Norberto Martins.

### Movimento

#### 6. *Adiado*

*Movimento dos magistrados do Ministério Público de 2026:*

— *Proposta de alteração dos conteúdos funcionais constantes do Anexo B.*

7. O CSMP deliberou, por maioria, renovar, por 3 anos, e com efeitos a 01 de setembro de 2026, as comissões de serviço relativas aos Srs. magistrados do Ministério Público que se encontram junto de:

### DCCEID

IVONE MARIA MATOS MATOSO (*Diretora do departamento de contencioso do estado e interesses coletivos e difusos*)

ELISABETE DA COSTA MATOS

### DCIAP

ANA CLÁUDIA PERFEITO DE OLIVEIRA PORTO

ANA CRISTINA LOPES PEREIRA

ANA CRISTINA NUNES CATALÃO

ANA ISABEL GUERRA SOARES

ANA PAULA DIAS RODRIGUES

ANABELA SOFIA DE OLIVEIRA MATOS FURTADO

ANDREA CRISTINA SILVESTRE MARQUES

CATARINA MANUEL DA ROCHA DUARTE

INÊS CATALÃO SENA HENRIQUES BONINA

INÊS MARGARIDA VIEIRA CRAVO DA COSTA MARTINS

JORGE HUMBERTO GIL MOREIRA DO ROSÁRIO TEIXEIRA

MARIA FILOMENA DE AZEVEDO CORREIA ROSADO

MARIA JOÃO MENDES MACHADO GIL

PEDRO TOSCANO ROQUE

RITA ALEXANDRA RAMOS MADEIRA DOS SANTOS

SANDRA LUÍSA CARVALHO MARQUES



# Conselho Superior do Ministério Público

## **DIAP REGIONAL DE COIMBRA**

ALDA DA CONCEIÇÃO COSTA FONTES  
DÁLIA DA ANUNCIAÇÃO MOREIRA MACHADO MARQUES MOUTA  
SABINA DE JESUS PEREIRA SANTOS

## **DIAP REGIONAL DE LISBOA**

ALEXANDRA SOFIA DOS SANTOS PIRES COTRIM NUNES  
ALEXANDRE YVIN ALEIXO  
JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA MORGADO  
JOSÉ CARLOS PINHEIRO BERNARDO DOMINGOS  
MARIA ISABEL FREITAS DOS SANTOS

## **DIAP REGIONAL DO PORTO**

BRUNO ANDRÉ PEREIRA CASTRO  
JOANA PAULA DA COSTA VASCONCELOS MACHADO DE SOUSA  
LILIANA CRISTINA BENTO FERREIRA LEITE  
MAGO GRACIANO DE ROCHA PACHECO  
MANUEL JOSÉ RUAZ MARTINS  
MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO SANTOS BARBOSA  
MARIA RAQUEL BAPTISTA MADUREIRA REBELO

## **SEIVD MATOSINHOS**

NAP e NFC:  
ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA LEAL  
HELENA ISABEL COSTA MONTEIRO  
MARCO NUNO CORREIA COSTA  
NFC e NAP:  
BÁRBARA INÊS DE OLIVEIRA E SILVA ALVES

## **SEIVD PORTO – NAP E NFC**

ELISABETE GEORGINA AZEVEDO CORDEIRO  
Apresentação: Maria Raquel Mota  
Abstiveram-se as Sr.ªs Conselheiras, Dr.ªs Sónia Ferreira e Ana Paula Leite.

- 8.** O CSMP deliberou, por maioria, aprovar a abertura de procedimentos concursais prévios e designação dos elementos dos júris:
- DCCEICD;  
Absteve-se a Sr.ª Conselheira, Dr.ª Sónia Ferreira.  
Votou contra o Sr. Conselheiro, Dr. Pedro do Carmo.
  - DIAP Regionais.  
Absteve-se a Sr.ª Conselheira, Dr.ª Sónia Ferreira.  
Votou contra o Sr. Conselheiro, Dr. Pedro do Carmo.



# Conselho Superior do Ministério Público

— SEIVD.

Absteve-se a Sr.<sup>a</sup> Conselheira, Dr.<sup>a</sup> Sónia Ferreira.

O Sr. Conselheiro, Dr. Pedro do Carmo apresentou declaração de voto.

Apresentação: Dr.<sup>a</sup> Maria Raquel Mota.

9. O CSMP deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento concursal de seleção de magistrado do Ministério Público coordenador das comarcas de Lisboa Oeste e Açores e, bem assim, das que venham a vagar no âmbito do presente procedimento ou no decurso do mesmo.

Apresentação: Raquel Encarnação

Não participaram na votação as Sr.<sup>as</sup> Conselheiras, Dr.<sup>as</sup> Sónia Ferreira e Maria Raquel Mota.

*A sessão teve início às 10h55 e encerrou pelas 14h30.*



## DECLARAÇÕES DE VOTO

### | PONTO 8

#### **Declaração de voto do Sr. Conselheiro, Dr. Pedro do Carmo**

##### **1. DCCEICD e DIAPs regionais**

Dispõe o artigo 160.º, 3, do EMP que «o provimento dos lugares de procurador da República nos DIAP regionais efetua-se de entre procuradores da República com classificação de mérito, por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, após apreciação curricular dos interessados».

Subjacente à exigência de uma *classificação de mérito* está a natureza, dispersão geográfica e complexidade dos crimes que, por imposição legal ou determinação dos Procuradores-Gerais Regionais, lhes cabe investigar, uma vez que tal classificação se presume sinónimo de comprovada capacidade para responder adequadamente às exigências que essa investigação geralmente representa. Ora,

Num momento em que a investigação da criminalidade grave e complexa é cada vez mais desafiante e a ação do Ministério Público sujeita a um escrutínio crescente, o recrutamento de magistrados que se presumam habilitados e vocacionados a responder adequadamente a tais exigências, propósito subjacente ao requisito legal de *classificação de mérito*, não só mantém atualidade, como ganha ainda maior importância – da qualidade dessa resposta também muito depende o prestígio do Ministério Público.

E se é verdade que nem sempre a classificação, estando frequentemente desatualizada, representa a real valia do magistrado, continua a ser dela um indicador objetivo.

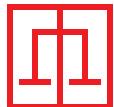
As considerações precedentes, por razões de identidade substancial, são igualmente válidas para o provimento dos lugares no DCCEID.

*Assim, pelos motivos expostos, não votei favoravelmente a proposta de deliberação para a abertura de procedimentos concursais para o provimento de lugares na DCCEID e nos DIAPs Regionais, uma vez que ambos preveem a possibilidade de colocação, ainda que a título de destacamento, de Procuradores da República com classificação de BOM e dez anos de serviço desde a data de ingresso no CEJ.*

##### **2. SEIVDs**

Embora, estando integradas nos DIAPs Regionais, também se aplique ao provimento de lugares de Procurador da República nas SEIVDs a exigência de *classificação de mérito*, tal exigência decorre mais dessa integração do que da complexidade do crime investigado, que, embora grave, é essencialmente homogéneo.

E o que é certo é que as SEIVDs foram apenas criadas no âmbito dos DIAPs regionais de Lisboa e do Porto, continuando os inquéritos relativos aos *crimes de violência doméstica* no resto do país a ser investigados por Procuradores da República colocados nos DIAPs, cujos lugares são providos sem o requisito da *classificação de mérito*.



## Conselho Superior do Ministério Pùblico | DECLARAÇÕES DE VOTO

Por esse motivo, embora entenda que a investigação do *crime de violência doméstica*, pelo volume de inquéritos, natureza urgente e sensibilidade dos casos, a nosso ver, deva ser desejavelmente feita por magistrados com vocação, experiência e conhecimentos adequados, as vantagens decorrentes do alargamento do universo de recrutamento justificam, a meu ver, que, no caso das SEIVDs, não se exija a *classificação de mérito* para a colocação a título de destacamento, **razão pela qual votei favoravelmente a proposta de deliberação para a abertura de procedimentos concursais para o provimento dos respetivos de lugares, onde também se prevê a possibilidade de colocação, a título de destacamento, de Procuradores da República com classificação de BOM e oito anos de serviço desde a data de ingresso no CEJ.**